



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 81 /2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

“Institui o dia municipal de incentivo ao Ciclismo no Município de Macaúbas, e dá outras providências”

O Vereador **Marcelo Antônio Nogueira Costa**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito sancionará a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia de Incentivo ao Ciclismo no Município de Macaúbas, a ser comemorado anualmente, no terceiro domingo do mês de agosto.

Artigo 2º - O Dia Municipal de Incentivo ao Ciclismo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Artigo 3º - O Dia Municipal do Incentivo ao Ciclismo tem como diretrizes e objetivos primordiais:

I - propiciar debates, reflexões e eventos sobre a mobilidade sustentável e segurança de ciclistas no trânsito, motivando soluções inovadoras de gestão pública;

II - estimular o uso da bicicleta como meio de transporte;

III - estimular o uso da bicicleta como atividade desportista, lazer e recreativa;

IV - sensibilizar a sociedade, empreendedores privados e os gestores públicos, dos benefícios socioeconômicos da prática do ciclismo, sobre a segurança no trânsito e direitos dos ciclistas;

V - contribuir para a mobilização em prol da ampliação da malha cicloviária no Município, e da afirmação da bicicleta como modal integrado ao sistema de transporte;

VI - sensibilizar a sociedade, empreendedores privados e o gestor público sobre a prática do ciclismo como contribuição relevante à saúde pública e à sustentabilidade socioambiental.

Artigo 4º - Durante o Dia de que trata esta lei, o Município poderá apoiar e desenvolver atividades como palestras, seminários, encontros, eventos educativos, culturais, esportivos e



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS


Estado da Bahia

recreativos, entre outros, com a finalidade de conscientizar sobre a importância do uso da bicicleta como meio de locomoção, segurança no trânsito e direitos dos ciclistas, qualidade de vida associada ao esporte e lazer e mobilidade sustentável.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2018.


Marcelo Antônio Nogueira Costa
Vereador

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas - Bahia
PROTÓCOLO
Proc. n 1066 de 17/04/2018

Em...gido.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA

A bicicleta, historicamente, tem sido utilizada como modalidade de transporte por milhões de pessoas em todo o mundo, pois, é um veículo de propulsão humana, altamente eficiente, ecologicamente sustentável, e muito útil, que permite deslocamentos diários a custos muito baixos.

Promover o ciclismo é também promover a democracia e a igualdade social. Uma cidade com um bom planejamento cicloviário, garante a qualquer cidadão em uma simples bicicleta os mesmos direitos de ir e vir, que aqueles que circulam em carros luxuosos. Por esses e outros motivos ela é um dos muitos canais para se resolver o problema da imobilidade urbana e do sedentarismo. No entanto ela é acima de tudo um símbolo. Uma invenção que se equilibra em movimento, torna mais saudável quem pedala sem poluir o ar que respiramos, pode ser usada por ricos e pobres, crianças e idosos. Promove ainda a integração dos espaços públicos e favorece a aproximação entre as pessoas.

Em 2003, um estudo epidemiológico realizado pelo mestrando da Faculdade de Medicina da UFPel, Giancarlo Bacchieri, mostrou que 17% dos trabalhadores de Pelotas (RS) utilizam a bicicleta como meio de transporte, em torno de 20 mil ciclistas que circulam todos os dias nas ruas e avenidas da cidade.

A proposta do uso da bicicleta como transporte, que deve estar integrado ao planejamento estratégico das cidades, está presente nos debates sobre o futuro das cidades, sobre a sustentabilidade, sobre mudanças climáticas, qualidade de vida, uso de matriz energética, entre outras coisas.

A bicicleta representa uma concepção moderna de sociedade e de cidades, na perspectiva da sustentabilidade socioambiental. Sociedade e estado devem unir esforços, atuando em processos educativos em escolas, entidades da sociedade, órgãos públicos e privados, promovendo parcerias.

Certo de contar com o apoio dos colegas Vereadores no interesse na melhoria da qualidade de vida do povo do nosso Município, desde já agradeço.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2018.


Marcelo Antônio Nogueira Costa

Vereador

